

PARECER CONTROLE INTERNO
PROCESSO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021
PAD nº 036/22.CLP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades do SAAEP.

1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da **Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101**, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento licitatório, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expostos:

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Os atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, estão previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal 071/2014 e no Decreto Municipal 780/2018 conforme análise infra:

- I. Consta termo de referência elaborado pelo agente ou setor competente, no qual justifica-se a necessidade de aquisição dos produtos químicos (fls. 003-009);
- II. Consta pesquisa de preços realizado pelo setor de compras do SAAEP no qual fica evidenciado a vantajosidade em aderir à Ata de Registro de Preços conforme art. 21 do Decreto Municipal 071/2014 (fls. 012-020);
- III. O edital que deu origem à Ata admite adesão (fl. 070-122);
- IV. Consta solicitação formal ao órgão gerenciador da ARP através do ofício nº 381/2022 (fls. 031-032), conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 071/2014;
- V. Consta autorização do órgão gestor da Ata, através do Termo de Adesão à ARP nº 181/2021. (fl. 033);
- VI. Consta solicitação formal ao fornecedor da Ata, através do Ofício nº 418/2022 (fls. 034-037);
- VII. Consta aceitação do fornecedor, através do Ofício, conforme §2º do art. 21 do Decreto Municipal 071/2014 (fls. 038-041);
- VIII. Consta documentação de habilitação jurídica, econômica, fiscal e trabalhista da fornecedora, a empresa **IRRIMAR AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA ME** (fls. 042-054, 139-197);
- IX. Existe disponibilidade orçamentária para a execução da despesa (fl. 056);

- X. Existe autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 058);
- XI. Há abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (fl. 198);
- XII. Constam juntadas no processo, cópias da ata de registro de preço, do edital da licitação, do termo de referência e do termo do contrato, atas de realização do certame, pareceres jurídicos e do controle interno, termos de adjudicação e homologação e publicações referentes ao processo Pregão Eletrônico nº 009/2021 (fls. 060-138);
- XIII. A minuta do termo de contrato obedece às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares à administração aderente, tais como qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade (fls. 200-208);
- XIV. O quantitativo a ser adquirido está dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados, conforme o §3º do artigo 21 do Decreto Municipal 071/2014, alterado pelo Decreto Municipal 780/2018.

3. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise dos documentos presentes no processo de adesão, PAD nº 036/22.CLP, é possível verificar que houve uma solicitação formal da Diretoria de Planejamento e Obras, acompanhada do termo de referência elaborado pelo Setor de Qualidade do SAAEP, no qual consta discriminação completa dos itens a serem adquiridos (fls. 003-009).

O Diretor Executivo do SAAEP encaminhou a solicitação para o setor de compras realizar pesquisa de mercado para se apurar o preço médio dos itens. Ao realizar pesquisa de mercado, o Setor de Compras apurou o preço médio e além disso verificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 181/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, que atende as especificações da solicitação do Setor de Qualidade do SAAEP. Comparando os valores, o setor de compras concluiu que o total do valor a ser aderido na Ata de Registro de Preços, R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), está abaixo do valor apurado nas cotações realizadas junto a fornecedores locais, que foi de R\$ 1.204.950,00 (um milhão duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), demonstrando a vantagem de se realizar a adesão sem ter que realizar um processo de licitação que seria mais custoso e resultaria em mais despesas para o SAAEP.

Estando constatada a vantagem em realizar a adesão, o Diretor Executivo encaminhou o Ofício nº 381/2022 (fls. 031-032) solicitando autorização do Órgão Gerenciador, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, no Estado do Maranhão, para aderir à Ata, sendo que está prontamente respondeu de forma positiva através do Termo de Adesão à ARP nº 181/2021 (fl. 033). Passou-se então a solicitar concordância ao fornecedor, através do Ofício nº 418/2022 (fls. 034-037) obtendo resposta da empresa concordando em fornecer ao SAAEP (fls. 038-041).

Passando à análise dos demais documentos do processo, verifica-se que foi anexada cópia do processo Pregão Eletrônico nº 009/2021 contendo edital, minuta do contrato, Ata de Registro de Preços, pareceres jurídicos, publicações e atas de realização do certame. Com isso é possível verificar que o processo seguiu todos os trâmites legais, mais especificamente, da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar

Municipal nº 09/2016, do Decreto federal nº 8538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, e do Decreto Municipal nº 780/2018.

Em relação à habilitação da empresa **IRRIMAR AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA ME**, foram acostados documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica do fornecedor.

Observa-se também que foi anexado bloqueio de dotação orçamentária suficiente para cumprir com as obrigações do contrato (fl. 056).

4. RECOMENDAÇÕES

Observa-se que foram anexadas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, porém recomenda-se que antes da assinatura do contrato sejam verificadas as validades das certidões, caso necessário, sejam renovadas as certidões que estiverem vencidas, e anexar o cartão CNPJ, Prova de inscrição no cadastro estadual, Certidão Estadual Negativa de Débitos, Certidão de Regularidade relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Falência ou Concordata e a publicação em diário oficial da Ata de Registro de Preços nº 181/2021 da empresa **IRRIMAR AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA ME**.

A aquisição ou contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador (dia 18 de maio de 2022), observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 6 do artigo 21 do Decreto Municipal 071/2014 e ainda os termos do Decreto Municipal nº 484/2022.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando ainda a documentação presente nos referidos autos do processo administrativo, tendo sido examinados os itens que se fazem necessários e determinados pela legislação aplicável, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente e ASSINATURA DO CONTRATO e a REALIZAÇÃO DA DESPESA, desde que atendidas as recomendações deste parecer.

É o parecer,

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 27 de junho de 2022.

PANMELLA S. A. ALVES
Controladora Interna Interina
Port. 0875/2021


Wennyson Kleber Gonçalves
Agente de Controle Interno
Mat.: 2301